

LIDO na 65<sup>a</sup> Sessão Ordinária.

Data 21 / 11 / 23

*Brunf*  
Secretaria Legislativa



PROTOCOLO

Processo nº 1609 / 2023

Data 21 / 11 / 2023

*f*  
Secretaria Legislativa

Estado do Amapá  
Câmara Municipal de Santana  
Poder Legislativo Municipal

PROJETO DE LEI 84 /2023 CMS

ESTADO DO AMAPÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA  
APROVADO na 15<sup>a</sup> Sessão Ordinária.  
1<sup>a</sup> Discussão.  
Data 09 / 06 / 24  
*Brunf*  
Secretaria Legislativa

DISPÕE SOBRE A RENOMEAÇÃO  
DA RUA GENERAL UBALDO  
FIGUEIRA PARA JOSÉ BRUNO DE  
OLIVEIRA GOMES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,  
Faço saber que a Câmara Municipal de Santana **aprovou** e eu **sancionei**, nos  
termos do art.30 da lei orgânica do município de Santana.

**Art. 1º** - Altera a denominação da rua general Ubaldo Figueira, que passa a se  
chamar José Bruno de Oliveira Gomes.

**Art. 2º** - O Poder Executivo se encarregará, no prazo máximo de 60 (sessenta  
dias após a promulgação desta lei, de torná-la pública, dando ampla e total  
divulgação, enviando comunicação de alteração para os Correios, Equatorial  
Energia, CSA, Agências Bancárias, Casa Lotérica, bem como efetuar a troca  
do nome na placa de identificação afixada no local.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

PALÁCIO DR. FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS, SEDE DO PODER  
LEGISLATIVO MUNICIPAL, CIDADE SANTANA/ AP, GABINETE DO  
PARLAMENTAR VEREADOR MÁRIO DA SILVA BRANDÃO- 21 DE  
NOVEMBRO DE 2023.

Documento assinado digitalmente

gov.br  
MARIO DA SILVA BRANDAO  
Data: 21/11/2023 10:13:34-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Vereador Mário Brandão PL

Presidente da comissão econômica  
e de serviços públicos  
da câmara municipal de Santana

ESTADO DO AMAPÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA  
APROVADO na 16<sup>a</sup> Sessão Ordinária.  
2<sup>a</sup> Discussão.  
Data 11 / 06 / 24  
*Brunf*  
Secretaria Legislativa



ESTADO DO AMAPÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

PROTÓCOLO

Processo nº /

Data / /

Secretaria Legislativa

Estado do Amapá  
Câmara Municipal de Santana  
Poder Legislativo Municipal

**Justificativa**

José Bruno de Oliveira Gomes nasceu no dia 29 de outubro de 1943, no município de Gurupá. Como muitos moradores dessa localidade da Ilha do Marajó, na juventude resolveu tentar a vida em Santana, então distrito do município de Macapá. Foi empregado durante quase 30 anos da Brumasa, a fábrica de compensados Bruynzeel Madeira S.A., empresa pertencente à ICOMI, que ajudou na geração de progresso do Território Federal do Amapá, e na formação profissional de centenas de famílias santanenses.

No final da década de 1970, José Bruno começou a empreender. Foi um dos primeiros comerciantes da Rua Ubaldo Figueira. Na esquina com a Avenida Rui Barbosa abriu a Casa Redenção, que posteriormente ganhou o nome de Mercantil F Gomes, e que existe até hoje no mesmo endereço. José Bruno ainda abriu junto com a esposa Aldemira Freires Gomes uma das primeiras farmácias da antiga Vila Maia, a FarmaGomes.

José Bruno também mantinha forte relação com o futebol local. Era torcedor apaixonado do Independente, e sócio do clube desde os primeiros anos depois que a sede social foi erguida em frente à praça principal do município.

José Bruno foi candidato a vereador na primeira eleição municipal de Santana, e sempre colaborou com a política local, cunhado que era do primeiro prefeito da cidade, Rosemíro Rocha.

José Bruno de Oliveira Gomes foi um pioneiro do município de Santana, querido por todos que o conheciam, e um ativo comerciante que sempre colaborou com a população mais necessitada. José Bruno faleceu no dia 29 de maio de 2021 em decorrência de complicações após uma cirurgia para tratar de um quadro de infecção.

Documento assinado digitalmente

gov.br

MARIO DA SILVA BRANDAO  
Data: 21/11/2023 10:10:24-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**Vereador Mário Brandão PL**

Presidente da comissão econômica  
e de serviços públicos  
da câmara municipal de Santana



ESTADO DO AMAPÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA  
SECRETARIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

**Memo. nº 311/2023 – SEC/LEG/CMS**

Santana – AP, 22 de novembro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**JOSIVALDO SANTOS ABRANTES**  
Presidente da Câmara Municipal de Santana

**Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei à CCJR**

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei, para análise e emissão de parecer sobre a matéria conforme artigo 58, do Regimento Interno.

Após os trâmites legais, se necessário, o referido Projeto deverá ser encaminhado à Comissão de mérito da referida matéria.

**Em anexo:**

- Projeto de Lei Nº 84/2023 – CMS** de autoria do ver. Mário Brandão - PL, DISPÕE SOBRE A RENOMEAÇÃO DA RUA GENERAL UBALDO FIGUEIRA PARA JOSÉ BRUNO DE OLIVEIRA GOMES.

Respeitosamente,

*Maria de Nazaré Xavier Gomes*  
**Maria de Nazaré Xavier Gomes**  
Técnico Legislativo - CMS

*Recebido  
22/11/23  
Atuado*



ESTADO DO AMAPÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

MEMO Nº 361/2023 – GAB/PRES/CMS.

Santana, 22 de novembro de 2023.

À Senhora vereadora  
**DIANA CASTELO**  
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR

**Assunto: Emissão de parecer ao Projeto de Lei nº 084/2023 - CMS**

Senhora Vereadora,

Estamos encaminhando a Vossa Senhoria Projeto de Lei em anexo, para emissão de Parecer de constitucionalidade conforme o que dispõe o Artigo 58, do Regimento Interno.

Em anexo:

**Projeto de Lei nº 084/2023 – de autoria do vereador Mário Brandão – dispõe sobre a renomeação da Rua General Ubaldo Figueira para José Bruno de Oliveira Gomes.**

Atenciosamente,



PATRÍCIA U. DE AZEVEDO TEIXEIRA  
Chefe de Gabinete da Presidência



Estado do Amapá

Câmara Municipal de Santana

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Gabinete Vereador Luiz Otávio Branco Picanço

## **MEMORANDO Nº 49/2023 - GAB/VER. DR. LUIZ OTÁVIO**

Santana-AP, 12 de dezembro de 2023.

**À Senhora**

**Vereadora Diana Castelo**

**Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação**

**Assunto: Encaminhamento de parecer de propositura.**

Senhora Vereadora,

Encaminho parecer para a seguinte propositura:

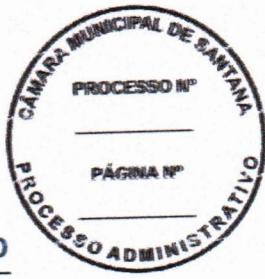
I. Projeto de Lei nº 84/2023: QUE DISPÕE SOBRE A RENOMEAÇÃO DA RUA GENERAL UBALDO FIGUEIRA PARA JOSÉ BRUNO DE OLIVEIRA GOMES.

Atenciosamente,

  
**Dr. Luiz Otávio**

**Vereador – Cidadania**

**Relator CCJR**



**Memo nº.240/2023-GAB-VER<sup>a</sup>/CMS**

Santana-AP, 12 de dezembro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Vereador JOSIVALDO SANTOS ABRANTES**  
Presidente da Câmara Municipal de Santana

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a vossa senhoria, o *parecer do PROJETO DE LEI N° 84/2023 - CMS*, de autoria do vereador MARIO BRANDÃO - PL, DISPÕE SOBRE A RENOMEAÇÃO DA RUA GENERAL UBALDO FIQUEIRA PARA JOSÉ BRUNO DE OLIVEIRA GOMES, para tramitação legal.

Respeitosamente,

Ver. Prof. Diana Chag  
Pinto Castelo - P  
CPF: 432.378

**Ver. DIANA CHAGAS PINTO CASTELO**  
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Recebido  
12/12/23  
Atuagrc



ESTADO DO AMAPÁ  
Câmara Municipal de Santana  
Gabinete da Presidência

MEMO Nº 407/2023 – GAB/PRES/CMS.

Santana, 12 de dezembro de 2023.

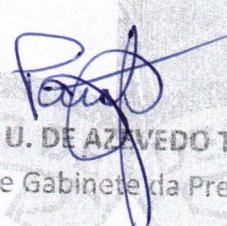
Ao Senhor  
Richard Machado Barbosa  
Secretário Legislativo

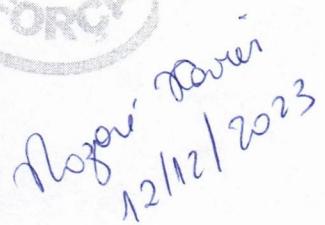
**Assunto: Encaminhamento de Parecer CCJR ao Projeto de Lei nº 084/2023 - CMS**

Senhor Secretário,

Encaminho, para protocolo e continuidade da tramitação nesta Casa de Leis, Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR - que analisa Projeto de Lei nº 084/2023 - CMS – de autoria do vereador Mário Brandão - dispõe sobre a renomeação da Rua General Ubaldo Figueira para José Bruno de Oliveira Gómes.

Atenciosamente,

  
PATRÍCIA U. DE AZEVEDO TEIXEIRA  
Chefe de Gabinete da Presidência

  
Nozivé Raver  
12/12/2023



100 pp 2<sup>a</sup> Sessão Ordinária

15 / 02 / 24

Brunf  
Secretaria Legislativa

ESTADO DO AMAPÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

PARECER N° 10 /2023

PROTOCOLO

Processo n° 054.24

Data 15 / 02 / 24

Brunf  
Secretaria Legislativa

ESTADO DO AMAPÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA  
APROVADO na 2<sup>a</sup> Sessão Ordinária.  
UNICA Discussão.  
Data 15 / 02 / 24  
Brunf  
Secretaria Legislativa

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
JUSTIÇA E REDAÇÃO, em decisão  
terminativa, ao Projeto de Lei nº 84/2023, de  
autoria do Vereador Mário Brandão - PL, que  
dispõe sobre a renomeação da Rua General  
Ubaldo Figueira para José Bruno de Oliveira  
Gomes, a qual esta comissão opina pela sua  
aprovação.

AUTOR: MÁRIO BRANDÃO - PL

## I – RELATÓRIO

De autoria do Vereador Mário Brandão - PL, o Projeto de Lei nº 84/2023, que dispõe sobre a renomeação da Rua General Ubaldo Figueira para José Bruno de Oliveira Gomes, foi regularmente protocolado junto à Secretaria Legislativa, em 21 de novembro de 2023.

Compete-nos nesta oportunidade, em atendimento às determinações do §1º do artigo 40 do Regimento Interno, analisar a propositura quanto aos aspectos constitucional, legal e jurídico.

## II – VOTO DO RELATOR

Trata-se de propositura do Vereador Mário Brandão, que dispõe sobre a renomeação da Rua General Ubaldo Figueira para José Bruno de Oliveira Gomes.

O artigo 18 da Constituição Federal de 1988, inaugurando o tema da organização do Estado, prevê que “A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil comprehende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição”. O termo “autonomia política”, sob o ponto de vista jurídico, congrega um conjunto



ESTADO DO AMAPÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

de capacidade conferidas aos entes federados para instituir a sua organização, legislação, a administração e o governo próprios.

Para que a presente propositura esteja dentro da legalidade, imperioso se torna a análise da Constituição Federal, em seu artigo 30, nos seguintes termos:

Art. 30. Compete aos Municípios:

- I – legislar sobre assuntos de interesse local;
- II – suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;
- III – instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei;
- IV – criar, organizar e suprimir distritos, observada a legislação estadual;
- V – organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;
- VI – manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e de ensino fundamental; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).
- VII – prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população.
- VIII – promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;
- IX – promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual.

A referida propositura aborda assunto de interesse local e não contraria norma constitucional, assim como, não apresenta mácula a ensejar irregularidade ao bom andamento do processo legislativo.

Sobre a matéria veiculada, imperioso se torna mencionar o art. 15, inciso XV da Lei Orgânica do Município de Santana:



ESTADO DO AMAPÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

Art. 15. Compete a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

XV – alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

Diante do dispositivo mencionado, se observa que não existe vício de iniciativa na presente propositura, não havendo empecilho para sua aprovação.

**VOTOS PELA APROVAÇÃO**

Vereadora Prof<sup>a</sup>. Diana Castelo – PODEMOS

PRESIDENTE

Vereador Dr. Luiz Otávio – CIDADANIA

RELATOR

Vereador Josiney Pereira Alves – AVANTE

MEMBRO

**VOTOS PELA REJEIÇÃO**

Vereadora Prof<sup>a</sup>. Diana Castelo – PODEMOS

PRESIDENTE

Vereador Dr. Luiz Otávio – CIDADANIA

RELATOR



ESTADO DO AMAPÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

Vereador Josihey Pereira Alves – AVANTE  
MEMBRO

### III – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e Redação da Câmara Municipal de Santana, em reunião decidiu pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 84/2023.



ESTADO DO AMAPÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA  
SECRETARIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

Memo nº 10/2024 – SEC/LEG/CMS

Santana – AP, 16 de fevereiro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Josivaldo Santos Abrantes**  
Presidente da Câmara Municipal de Santana

**Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei**

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, Processo contendo Projeto de Lei nº 084/2023, objeto de votação da Ordem do Dia da 2º da Sessão Ordinária ocorrida no dia 15 de fevereiro do corrente ano nesta Casa Legislativa, para encaminhamento ao Gabinete do vereador Adelson Rocha, conforme **Pedido de Vistas** do parlamentar na sessão acima mencionada.

Ressaltamos que conforme o disposto no **parágrafo único do art. 167 do Regimento Interno, o prazo máximo para vista é de 10 dias.**

1. **Projeto de Lei nº 84/2023** – de autoria vereador Mário Brandão- CMS – Dispõe sobre a renomeação da Rua General Ubaldo Figueira para José Bruno de Oliveira Gomes.

Respeitosamente,

**Richard Machado Barbosa**  
Secretário Legislativo - CMS

RECEBIDO  
16/02/24



ESTADO DO AMAPÁ  
Câmara Municipal de Santana  
Gabinete da Presidência

MEMO Nº 058/2024 – GAB/PRES/CMS.

Santana, 14 de março de 2024.

Ao Senhor  
Richard Machado Barbosa  
Secretário Legislativo

Assunto: Ref. ao Projeto de Lei nº 084/2023

Senhor Secretário,

Encaminho, para continuidade da tramitação nesta Casa de Leis, Memorando nº 048/2024 – gabinete do vereador Adelson de Rocha contendo resposta ao pedido de vista solicitado pelo parlamentar referente ao Projeto de Lei nº 84/2023 - de autoria do vereador Mário Brandão - dispõe sobre renomeação da Rua General Ubaldo Figueira para José Bruno de Oliveira Gomes,

Atenciosamente,

PATRIC U. DE AZEVEDO TEIXEIRA  
Chefe de Gabinete da Presidência

RECEBIDO  
em 15.03.2024  
109



ESTADO DO AMAPÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO VEREADOR ADELSON DE ROCHA – PCdoB

**MEMORANDO N° 048/2023 – CMS**  
**GABINETE VER. ADELSON DE ROCHA - PCdoB**

Santana – Ap 11 de março de 2024

**Assunto:** Encaminhamento de resposta ao pedido de vista

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Vereador JOSIVALDO SANTOS ABRANTES**  
Presidente da Câmara Municipal de Santana

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente Vossa Senhoria, encaminho o presente com resposta de pedido de vista referente ao PROJETO DE LEI 084/2023 – de autoria do vereador Mario Brandão, ora em análise para os encaminhamentos necessários, tramitação legal e dá outras providências.

Respeitosamente,

  
**Ver. ADELSON BORGES ROCHA - PCdoB**

*Reulado  
14/03/24  
Amaury*



ESTADO DO PARÁ  
Poder Legislativo Municipal  
Câmara Municipal de Santanna  
Gabinete do Vereador Adelson de Rocha - PC008

MEMORANDO N.º 04812023 - CMS  
Gabinete Ver. Adelson de Rocha - PC008

Santanna - Ap. II da malha de 2024

Assunto: Encaminhamento de respostas ao pedido de vista

Ao Excelentíssimo Senhor  
Presidente JOSIVALDO SANTOS ABRAHÃO  
Presidente da Câmara Municipal de Santanna

Senhor Presidente

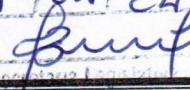
Comunicando o resultado Vossa Senhoria, encaminho o presente com  
resposta ao pedido de vista referente ao Projeto de Lei 08412023 - de  
autoria do Vereador Mário Brundão, ora em análise base os encaminhamentos  
necessários, faltando só fazer o de outras provindências.

Respeitosamente,

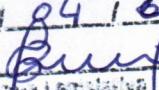
Ver. ADELSON BORGES ROCHA - PC008

LIDO na 15<sup>a</sup> Sessão Ordinária.  
Data 09/04/24  
  
Secretaria Legislativa



ESTADO DO AMAPÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA  
PROTOCOLO  
Processo nº 354 / 24  
Data 09/04/24  
  
Secretaria Legislativa

## PARECER LEGISLATIVO Nº 37 /2024

ESTADO DO AMAPÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA  
APROVADO na 15<sup>a</sup> Sessão Ordinária.  
UNICA Discussão.  
Data 09/04/24  
  
Secretaria Legislativa

DO VEREADOR ADELSON BORGES ROCHA - PCdoB, NO PEDIDO DE VISTA AO PROJETO DE LEI Nº 84/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR MÁRIO BRANDÃO, QUE DISPÕE SOBRE A RENOMEAÇÃO DA RUA GENERAL UBALDO FIGUEIRA PARA JOSÉ BRUNO DE OLIVEIRA GOMES. NO QUAL ESTE VEREADOR OPINA PELA APROVAÇÃO.

### I – DO RELATÓRIO

O Presente parecer legislativo tem como objetivo fazer uma análise acerca da legalidade do **Projeto de Lei Ordinário nº 84/2023**, onde houve pedido de vistas deste vereador.

### II - VOTO DO RELATOR

Em resposta ao pedido de vista o presente tem por objeto analisar o Projeto de Lei 84/2023 de autoria do Vereador Mário Brandão, que dispõe sobre a renomeação da Rua General Ubaldo Figueira para José Bruno de Oliveira Gomes.

Preliminarmente cabe destacar que o pedido de vistas guarda amparo no artigo 167 do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, sendo mais uma oportunidade para o vereador tomar sua decisão de voto, antes da votação do feito.

O presente processo veio para este gabinete devidamente instruído, já constando o Parecer da Comissão de Constituição, justiça e Redação, assim sendo opinando pela aprovação do mesmo.

### III – DECISÃO

Diante do exposto, este VEREADOR DO MUNICÍPIO DE SANTANA, após minuciosa análise, OPINA PELA APROVAÇÃO do **Projeto de Lei Ordinária nº 84/2023**.

Santana-AP, 09 de março de 2023.

  
ADELSON BORGES ROCHA - PCdoB  
VEREADOR



ESTADO DO AMAPÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA  
SECRETARIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

Memo nº 70/2024 – SEC/LEG/CMS

Santana – AP, 12 de abril de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Josivaldo Santos Abrantes**  
Presidente da Câmara Municipal de Santana

**Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei ao Executivo para sanção**

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, Processo contendo Projeto de Lei Ordinária aprovado em 2ª discussão, na 16º sessão ordinária ocorrida no dia 11 de abril do corrente ano nesta Casa Legislativa, para encaminhamento ao Executivo Municipal, conforme artigo 30, da Lei Orgânica do Município.

1. **Projeto de Lei nº 84/2024 – de autoria do Vereador Mário Brandão /PL – DISPÕE SOBRE A RENOMEAÇÃO DA RUA GENERAL UBALDO FIGUEIRA PARA JOSÉ BRUNO DE OLIVEIRA GOMES.**

Respeitosamente,

*Marlene Braga Carvalho*  
Marlene Braga Carvalho  
Técnico Legislativo - CMS

*Recebido  
12/04/24  
Kewegs*



ESTADO DO AMAPÁ  
Câmara Municipal de Santana  
Gabinete da Presidência

OFÍCIO Nº 107/2024/GAB/PRES/CMS

Santana, 12 de abril de 2024.

A Sua Excelência o Senhor  
**SEBASTIÃO FERREIRA ROCHA**  
Prefeito Municipal de Santana – AP  
Avenida Santana, nº 2913. Bairro Paraíso.  
CEP: 68.928-060. Santana-AP.

**Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei nº 084/2023 - CMS para sanção.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, Processo contendo o Projeto de lei aprovado na 15ª sessão ordinária ocorrida no dia 09 de abril do corrente ano nesta Casa Legislativa, para encaminhamento conforme artigo 30, da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos para enviar protesto de estima e apreço, colocando-nos à disposição para qualquer esclarecimento.

Em anexo:

**Projeto de Lei nº 084/2023 – de autoria do vereador Mário Brandão – dispõe sobre a renomeação da Rua Ubaldo Figueira para José Bruno de Oliveira Gomes.**

Atenciosamente,

*Josivaldo J. Abrantes*  
VER. JOSIVALDO SANTOS ABRANTES  
Presidente da Câmara Municipal de Santana/AP



Código: 554.917.131.916.866.374

De: **Sônia Maria Barbosa Fernandes** Setor: **GAB.PREF - Gabinete do Prefeito**

Despacho: **2- 2.991/2024**

Para: **PGM - Procuradoria Geral do Município AC: Ronilson Barriga Marques**

Assunto: **Encaminhamento de Projetos de Lei**

Santana/AP, 17 de Abril de 2024

Para:

Câmara Municipal de Santana  
[presidencia@santana.ap.leg.br](mailto:presidencia@santana.ap.leg.br)

RUA UBALDO FIGUEIRA, 54, . . 68925-186 / CENTRAL  
SANTANA

**À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Senhor Procurador,

Com os cordiais, encaminho em PDF o Projeto de Lei nº 84/23 - que dispõe sobre a renomeação da rua General Ubaldo Figueira para José Bruno de Oliveira Gomes, de autoria do vereador (Mário Brandão).

Nesse sentido, solicito análise e parecer Jurídico desta Procuradoria.

Atenciosamente,

**Sônia Maria Barbosa Fernandes**

Chefe de Gabinete do Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
PROCURADORIA GERAL

**PARECER Nº 320/2024 - PGM/PMS/AP**  
**PROCESSO Nº 2.991/2023 (Proj. Lei 084/2023)**  
**INTERESSADO (A): GABINETE DO PREFEITO**  
**ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**ASSUNTO: Projeto de Lei nº 084/2023 – CMS.**

## 01 – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 84/2023-CMS de Autoria do Vereador Mário Brandão, que dispõe sobre a renomeação da rua General Ubaldo Figueira para José Bruno de Oliveira Gomes.

O Projeto de Lei em epígrafe veio instruído com os seguintes documentos:

Projeto de Lei 084/2023 (fl. 02); Justificativa (fl. 03); Memo. nº 311/2023-SEC/LEG/CMS encaminhando o Projeto de Lei à Comissão de Constituição, Justiça e Redação (fl. 04); Memo. nº 361/2023-GAB/PRES/CMS solicitando emissão de parecer (fl. 05); Memo. nº 49/2023-GAB/VER. Encaminhamento de Parecer de Propositora (fl. 06); Memo. nº 240/2023-GAB/VER<sup>a</sup>/CMS (fl. 07); Memo. nº 407/2023-GAB/PRES/CMS Encaminhamento de parecer CCJR ao projeto de lei nº 84/2023 - CMS (fl. 08); Parecer nº 10/2023 da Comissão de Constituição, Justiça e Redação (fls. 09-12); Memo. nº 10/2024 – SEC/LEG/CMS encaminhando o Projeto de Lei (fl. 13); Memo. nº 58/2024-GAB/PRES/CMS (fl. 14); Memo. nº 48/2023-GAB/VER. Encaminhamento de Resposta ao Pedido de Vista (fl. 15); Parecer Legislativo nº 37/2024 (fl. 16); Memo. nº 70/2024 – SEC/LEG/CMS encaminhando o Projeto de Lei ao Executivo para sanção (fl. 17); Ofício nº 107/2024-GAB/PRES/CMS encaminhando Projeto de Lei nº 084/2023 – CMS para sanção (fl. 18); Protocolo 2.991/2024 (fl. 19).

Para efeito de aferir a legalidade e constitucionalidade do pedido, o processo foi enviado a este Procurador para elaboração de parecer.

É o breve relato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
PROCURADORIA GERAL

## 02 – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Como se observa o Projeto Lei em questão trata sobre a renomeação da rua General Ubaldo Figueira para José Bruno de Oliveira Gomes.

O referido Projeto de Lei está em sintonia com os princípios constitucionais, a legislação pertinente à matéria, bem como atende ao interesse público, nada havendo em contrário à sua aprovação.

Ante o exposto, opinamos pela transformação do Projeto em Lei com sanção do Prefeito e publicação.

É o parecer.

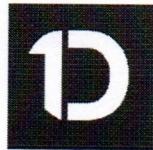
Santana/AP, 13 de Maio de 2024.

**ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR**  
Subprocurador-Geral para Assuntos Legislativos  
Decreto nº 0655/2024 - PMS

**WAGNER FERNANDO DA SILVA JUNIOR**  
Assessor Jurídico  
Decreto nº 1947/2023 - PMS

## APROVO:

**RONILSON BARRIGA MARQUES**  
Procurador Geral do Município de Santana  
Decreto 011/2021 PMS



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F9EF-A471-9062-E6A4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JUNIOR (CPF 000.XXX.XXX-00) em 13/05/2024 18:01:02 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RONILSON BARRIGA MARQUES (CPF 415.XXX.XXX-00) em 16/05/2024 11:24:30 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santana.1doc.com.br/verificacao/F9EF-A471-9062-E6A4>



# Protocolo 2.991/2024



Código: 554.917.131.916.866.374

De: **Wagner Fernando da Silva Junior** Setor: **PGM-LEG - Procuradoria de Assuntos Legislativos**

Despacho: **6- 2.991/2024**

Para: **GAB.PREF - Gabinete do Prefeito**

Assunto: **Encaminhamento de Projetos de Lei**

Santana/AP, 17 de Maio de 2024

Para:

Câmara Municipal de Santana  
presidencia@santana.ap.leg.br

RUA UBALDO FIGUEIRA, 54, . . 68925-186 / CENTRAL  
SANTANA

Prezados(as),

Desconsiderar o despacho anterior e anexos.

Veio a esta Procuradoria o Projeto de Lei nº 084/2023-CMS, de autoria do Legislativo Municipal, que “dispõe sobre a renomeação da rua General Ubaldo Figueira para José Bruno de Oliveira Gomes” para as providências pertinentes a este Órgão.

Após análise e observado que o referido PL tramitou regularmente na Câmara de Vereadores, sendo aprovado ao final, encaminho a Minuta da Lei nº 1.524, de 16 de Maio de 2024, para as providências pertinentes a sanção e posterior publicação oficial.

Atenciosamente,

  
**Wagner Fernando da Silva Junior**  
Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DO ANAP  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

PROTOCOLO N°.

Recebido em

549, 24  
22, 10, 24

OFÍCIO N° 1.116/2024-GAB.PREF/PMS

Santana/AP, 14 de outubro de 2024.

Ao Sr.

**JOSIVALDO DOS SANTOS ABRANTES**  
Presidente da Câmara Municipal de Santana  
PALÁCIO VEREADOR DR. FÁBIO SANTOS  
Rua General  
Ubaldo Figueira, nº 54. Bairro Central. 68925-186. Santana/AP

**Assunto: Encaminhamento da Lei Municipal n° 1.524/2024 – e o Projeto de Lei n° 84/2023.**

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, utilizo o presente expediente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei acima mencionado, bem como uma via da respectiva Lei Municipal para o acervo desta Egrégia casa de Leis, conforme especificação abaixo:

- Lei Municipal n° 1.524/2024 – PMS, que dispõe sobre a renomeação da rua General Ubaldo Figueira para José Bruno de Oliveira Gomes.

Informo que a publicação da respectiva lei está registrada no Diário Oficial do Município - DOM nº 1906 de 11 de outubro de 2024.

Sendo o que se apresenta para o momento elevo, votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**SÔNIA MARIA BARBOSA FERNANDES**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n° 0024/2021-GAB/PREF/PMS

Av. Santana, nº 2975, Bairro Paraíso – CEP: 68.928-060 - Santana – AP  
<http://www.santana.ap.gov.br>  
E-mail: gabinete@santana.ap.gov.br





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D3D9-81C3-06EB-2CA6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SÔNIA MARIA BARBOSA FERNANDES (CPF 632.XXX.XXX-53) em 14/10/2024 12:16:54 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santana.1doc.com.br/verificacao/D3D9-81C3-06EB-2CA6>



ESTADO DO AMAPÁ  
Câmara Municipal de Santana  
Gabinete da Presidência

---

MEMO Nº 324/2024 – GAB/PRES/CMS.

Santana, 22 de outubro de 2024.

Ao Senhor  
Richard Machado Barbosa  
Secretário Legislativo - CMS

**Assunto: Encaminhamento de Lei Municipal nº 1.524/2024 – PMS e cópia do Projeto de Lei nº 84/2023.**

Senhor Secretário,

Estamos encaminhando a Vossa Senhoria Lei Municipal nº 1.524/2024 – PMS e cópia do Projeto de Lei nº 84/2023 – PMS – que dispõe sobre a renomeação da rua General Ubaldo Figueira para José Bruno de Oliveira Gomes.

Atenciosamente,

PATRIC U. DE AZEVEDO TEIXEIRA

Chefe de Gabinete da Presidência

  
UNIÃO

TRABALHO

FORÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.524, DE 16 DE MAIO DE 2024.  
(Autoria: Ver. Mário Brandão)

DISPÕE SOBRE A RENOMEAÇÃO DA RUA  
GENERAL UBALDO FIGUEIRA PARA  
JOSÉ BRUNO DE OLIVEIRA GOMES.

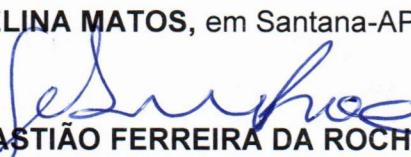
**SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA**, Prefeito Municipal de Santana, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Santana, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

**Art. 1º** Altera a denominação da Rua General Ubaldo Figueira, que passa a se chamar José Bruno de Oliveira Gomes.

**Art. 2º** O Poder Executivo se encarregará, no prazo máximo de 60 (sessenta dias) após a promulgação desta lei, de torná-la pública, dando ampla e total divulgação, enviando comunicação de alteração para os Correios, Equatorial Energia, CSA, Agências Bancárias, Casa Lotérica, bem como efetuar a troca do nome na placa de identificação afixada no local.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Palácio Municipal ROSELINA MATOS, em Santana-AP, 16 de maio de 2024.

  
**SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA**  
Prefeito do município de Santana